

O eterno problema da prova mal colhida e o dilema de Jalloh

Autor(a): Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy

Publicado em: 21 de fevereiro de 2016

Publicação: conjur_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/arnaldo-sampaio-de-moraes-godoy/o-eterno-problema-da-prova-mal-colhida-e-o-dilema-de-jalloh>

Fonte original:

<https://conjur.com.br/2016-fev-21/embargos-culturais-eterno-problema-prova-mal-colhida-dilema-jalloh>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/arnaldo-sampaio-de-moraes-godoy/o-eterno-problema-da-prova-mal-colhida-e-o-dilema-de-jalloh#ep-8af4eac7

Resumo

SpaccaM. Abu Bakah Jalloh nasceu em Serra Leoa, na África, em 1965, e à época dos fatos que aqui serão relatados, vivia em Colônia, na Alemanha. Era um imigrante, que não dominava o alemão e tampouco detinha conhecimento e tirocínio para o exercício de atividade econômica. Ao que

Texto integral

M. Abu Bakah Jalloh nasceu em Serra Leoa, na África, em 1965, e à época dos fatos que aqui serão relatados, vivia em Colônia, na Alemanha. Era um imigrante, que não dominava o alemão e tampouco detinha conhecimento e tirocínio para o exercício de atividade econômica. Ao que consta, Jalloh sobrevivia na Alemanha, fazendo o odioso comércio de entorpecentes. Em 29 de outubro de 1993 um policial à paisana teria constatado que Jalloh entregara alguns saquinhos suspeitos em troca de dinheiro, prendendo-o, por isso. Jalloh imediatamente engoliu o pequeno saquinho que ainda portava. Recusou-se a explicar o que tinha abocanhado, bem como também rejeitou provocar o vômito. Em seguida, foi levado a um hospital. Enquanto policiais o seguravam, um médico lhe inseriu um tubo pela narina, na qual havia solução de xarope de substância que iria lhe provocar náusea. Injetaram-lhe também um derivado de morfina. Como resultado, vomitou um conteúdo no qual se comprovou que continha cocaína. No dia seguinte decretou-se a prisão de Jalloh. Julgado em 1ª instância, foi condenado a um ano de prisão, com direito a sursis. O advogado de Jalloh invocou que a prova fora obtida ilegalmente, e que não poderia ser usada no processo. Policiais, médicos, hospital, todos seriam culpados, por lesões corporais, no exercício legal da profissão. O resultado poderia ser obtido de outro modo, mediante excreção natural do saquinho, alegou a defesa de Jalloh. Apelou-se, mantendo-se porém a condenação, diminuindo-se a pena. O Tribunal Constitucional Federal Alemão se recusou a apreciar a questão, invocando que todos os remédios processuais possíveis foram esgotados. O problema foi levado à Corte de Estrasburgo [1]. O emético teria sido administrado à força, contaminando-se a prova, ilegalmente obtida. Violou-se o direito de Jalloh não ser obrigado a se incriminar; ao que consta, esse direito ainda faz parte da agenda criminológica das sociedades civilizadas. A base da reclamação centrava-se no Tratado Europeu de Direitos Humanos, especialmente nos artigos 3º (tratamento degradante), 6º (necessidade de julgamento justo) e 8º (respeito à vida privada). A Corte Europeia concluiu que a convenção não proíbe, em princípio, o uso de intervenção médica para obtenção de provas. Porém,

o uso da técnica exigiria escrutínio rigoroso: *modus in rebus*. A Corte reconheceu a necessidade do esforço dos Estados no sentido de se combater o comércio e o uso de drogas. Porém, no caso, a prova poderia ser obtida de outro modo, que não o uso do emético. A maioria dos Estados contratantes não usava o método. Usou-se um tubo para se vencer a resistência de Jalloh. Realço que esse esforço para o combate do comércio e uso de drogas deve qualificar uma verdadeira cruzada internacional: é uma das fontes de vários outros problemas, que encham nossas prisões. No caso, observou-se que houve sofrimento enquanto se esperava o efeito do emético. O vômito forçado substancializava humilhação para o acusado. Jalloh não falava alemão e dominava insuficientemente o inglês, de modo que não teria compreendido a conversa com os médicos. O uso do remédio não tinha finalidades terapêuticas, o motivo era a busca de prova que incriminasse o acusado. Jalloh ganhou a causa na Corte Europeia. A reclamada foi condenada a pagar custas (5.868,88 euros) e multa (10.000 euros). Trata-se de mais um exemplo, entre tantos outros que há, que qualificam e que comprovam a lição de Eugenio Zaffaroni, para quem a imbricação entre criminologia e política é inegável, alcançado sua maior evidência em nossos dias, porque toda criminologia se ocupa de reforçar ou criticar os atos políticos [2] . Na encruzilhada criminológica em que nos encontramos, na luta contra o terror, contra a corrupção, contra a droga e contra todos os malefícios que nos ameaçam efetivamente, colhe-se alguma tendência que vislumbra opção pela orientação do célebre político e filósofo de Florença, para quem, a par dos fins justificarem os meios, melhor seria ser temido do que amado. O dilema entre o humanizante prestígio da teoria do fruto da árvore podre e do intolerante mantra da tolerância zero qualifica a ambiguidade de nossos tempos: é o dilema de Jalloh. Os historiadores do Direito, no futuro, colherão, de nossos arranjos institucionais, farto material para estudo de uma sociedade absolutamente desorientada e desprovida de um projeto emancipador. [1] *Affaire Jalloh v. Allemagne*, Corte Europeia de Direitos Humanos, Requête 54810-00, caso julgado em 11 de julho de 2006. [2] Eugenio Raul Zaffaroni, *La palabra de los muertos*, conferencias de criminologia cautelar, Buenos Aires: Ediar, 2011, p. 11.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. O eterno problema da prova mal colhida e o dilema de Jalloh. *conjur_import*, 21 fev. 2016. Disponível em: <https://conjur.com.br/2016-fev-21/embargos-culturais-eterno-problema-prova-mal-colhida-dilema-jalloh>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/arnaldo-sampaio-de-moraes-godoy/o-eterno-problema-da-prova-mal-colhida-e-o-dilema-de-jalloh>. Acesso em: 30 set. 2026.

APA 7ª edição

Godoy, A. S. D. M. (2016, February 21). O eterno problema da prova mal colhida e o dilema de Jalloh. **conjur_import**. <https://conjur.com.br/2016-fev-21/embargos-culturais-eterno-problema-prova-mal-colhida-dilema-jalloh>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. 2016. "O eterno problema da prova mal colhida e o dilema de Jalloh." **conjur_import**, February 21. <https://conjur.com.br/2016-fev-21/embargos-culturais-eterno-problema-prova-mal-colhida-dilema-jalloh>

BibTeX

```
@article{arnaldo-sampaio-de-moraes-godoy-o-eterno-problema-da-prova-mal-colhida-e-2016,
author = {Godoy, Arnaldo Sampaio de Moraes},
title = {O eterno problema da prova mal colhida e o dilema de Jalloh},
journal = {conjur_import},
year = {2016},
url = {https://conjur.com.br/2016-fev-21/embargos-culturais-eterno-problema-prova-mal-colhida-dilema-jalloh},
urldate = {2016-02-21}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/arnaldo-sampaio-de-moraes-godoy/o-eterno-problema-da-prova-mal-colhida-e-o-dilema-de-jalloh>

PDF gerado em 2026-09-30 20:36 UTC